

## PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

LIVRO

FOLHA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2066

0096

PODER JUDICIÁRIO GOIÁNIA - GOIÁS

SERV.

PROT.

0009

5220

Tabelião

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA Escreventes OPTOPIO

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA , na forma abaixo:-

compra e venda virem, que ao(s) vinte e oito dia(s) do mês de novembro do ano de dois mil e onze (28/11/2011). Era Crista, nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de iqual nome, Capital do Estado de Golas, em cartório, perante mim, Escrevente Autorizado(a), compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, a saber: de um lado como outorgante(s) vendedor(es), AGENCIA GOIANA DE HABITACÃO S/A - AGEHAB, inscrita no CNFJ sob numero 01.274.240/0001-47, com sede e foro a rua 18-A, número 541, no Setor Aeroporto, Goiânia/GO, sociedade de Economia Mista de direito privado, sucedânea da Companhia de Habitação de Goiãs. Cohab-GO; criada na forma do Decreto-Lei Estadual nº 226, de 03 de Julho de 1970 e Lei Municipal de Goiânia nº 4.652, de 29 de Dezembro de 1972, e transformada em Agência Goiana de Habitação S/A, através da Lei Estadual nº 13.532 de 15 de Outubro/de 1999, com estatuto próprio, conforme Ata da 365ª Reunião do Conselho de Administração da Agência Goiana de Habitação S/A - ACEHAB, realizada em 07 de Janeiro de 2011, Nire 5230000098-0, e representada neste ato por seu diretor Presidente, Nire 523000098-0, representada neste ato por seu diretor Presidente, Namero 541, apto 402, Ed. Mont Serrat, Setor Oeste, Goiânia/GO; e pelo Diretor Financeiro, ANDRÉ TAVARES SANABIO, residente e domiciliado à rua do Calmas, quadra 85, lote 17, Jardim Atlântico, casado, C.I. 3129402 DGPC/GO, 2ª via, CPF 806.192.661-04, residente e avorbação da mencionada transformação em nome da outorgante requerem ao Oficial do ao imóvel objeto desta; e, de outro lado, como outorgado(1/s) comprador(a) (es) DIVINO OLIVEIRA ARAUJO, brasileiro, comerciario, C.I. 1.207.852 SSP/GO, CPF 234.677.201-10, casado(a) com MARIA DAS GRACAS SILVESTRE ARAUJO sob o reqime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residente e domiciliado(a) a rua cocumentos apresentados e acima mencionados, do quadour da procedar a percentados e comercialização das coutorgante vendedora me foi dito que sendo senhora e possuidora, a justo título e abs

RUA 3 Nº 983 - SETOR OESTE - GOIÂNIA - GO - FONE/FAX: (62) 3526-3700 - 3526-3756 - 3526-3766 - 3526-3777 - CEP 74115-050



## PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS LIVRO FOLHA 2066 0097 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PODER JUDICIÁRIO GOIÁNIA - GOIÁS SERV. PROT.

0009

5220

Tabelião

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO

State of the state of

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA Escreventes

hipotecária de nº R.6 - 20.228, livro 02, fls. 02, em 25/11/1982 do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição desta Capital; fica autorizado o Oficial do referido Cartório a cancelar a hipoteca mencionada com relação ao lote de terras para construção urbana de número 10-A, da quadra QR-94, sito à Rua VC-52, no loteamento denominado CONJUNTO VERA CRUZ, nesta Capital, com a área de 195,00 m², medindo: 7,80 metros de frente para a Rua VC-52; 7,80 metros de fundo com o lote 13-B; 25,00 m² pelo lado direito com o lote 9-B; e, 25,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 10-B, bem como a casa residencial no mesmo edificada, tipo GO-GO-22, com 22,00 m² de área construída, contendo: sala, cozinha e banheiro, feita com recursos do BNH e o lote havido por área maior loteada, devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição desta Capital sób o número 20.228(R7), acha(m)-se, contratado(s) com o(s) outorgado(s) comprador (es) por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe, s) vender, como de fato vendido tem, do(s) imóvel(eis) acima descrito(s) e caracterizado(s), pelo preço certo e ajustado de R\$ 7.000,00 (sete mil , importância essa que a outorgante vendedora confessa e declara haver recebido em moeda corrente, pelo que se da por paga e satisfeita dando ao(s) comprador(es) plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores a fazer boa, firme e valiosa esta venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga(m) a responder pela evicção de direito, pondo o(s) outorgado(s) comprador(es) a paz e a salvo de quaisquer pondo o(s) outorgado(s) comprador(es) a paz e a salvo de qualsquer duvidas futuras e transmitindo na(s) pessoa (s) do(s) mesmo(s) todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula CONSTITUTI. Pelo(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es) me foi dito que aceita(m) esta escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. De tudo dou fé. A quia do ITBI, será recolhida pelo(s) outorgado(s), no ato do registro, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicado no Diário da Justica em 30 de Novembro de 1992. O(s) outorgado(s) na forma do que permite o estabolecido no parágrafo segundo, incisos III e V, do artigo primeiro, estabelecido no parágrafo segundo, incisos III e V, do artigo primeiro, do Decreto Lei número 93.240, de 09 de setembro de 1.986, que regulamenta a Lei número 7.433, de 18 de dezembro de 1.985, e, Provimento número 10/2010 de 17 de Junho de 2010, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás/GO, dispensa(m) a apresentação da(s) Certidão(ões) negativa(s) de tributos municipais que incidem sobre o(s) objeto(s) desta escritura, assumindo o(s) outorgado(s) total responsabilidade por tal declaração, e eventuais pendências. Pela outorgante foi declarado, sob as penas da Lei, com responsabilidade civil e criminal, que não existe feito ajuizado, fundado em ação real ou imóvel(eis) civil e criminal, que não existe feito ajuizado, fundado em ação real ou pessoal, reipersecutória/ sobre o imóvel objeto desta escritura. Foi emitida a DOI. Certifico e dou fé, que pela outorgante, da forma como se acha representada, me foi dito sob as penas da Lei, com responsabilidade civil e criminal de seu representante que o(s) imóvel(eis) ora transacionado(s) não faz(em) parte de seu ativo permanente, faz(em) parte do seu ativo circulante, razão pela qual deixa de apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS, conforme disposto no Decreto nr. 3265 de 29/11/1999 - DOU de 30/11/1999/, com base ainda no que dispõe a letra "F" do item 1.6, do inciso VI, do Provimento 07/97, alterado pelo Provimento número 33/97, de 21/11/97. Transcrição: "Quando a atividade Provimento

RUA 3 Nº 983 - SETOR OESTE - GOIÂNIA - GO - FONE/FAX: (62) 3526-3700 / 3526-3755 - 3526-3766 - 3626-3777 - CEP 74115-050

Charles P.



## PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

LIVRO

FOLHA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO GOIÁNIA - GOIÁS

0098

Tabelião

SERV.

PROT. 5220

TEIVEIDA

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO Substituto (as)

> ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA Escreventes

(5)

exclusiva for de compra e venda de imóveis, locação, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária ou construção de imóvel destinado a venda, desde que o(s) imóvel(eis) objeto da transação esteja(m) contabilmente lançado(s) no Ativo Circulante e não conste(m) e tenha (m) constado(s) no Ativo Permanente da empresa, apresentação da Certidão do INSS, desde que consignada por dispensada da certidão a declaração dessa condição por parte do alienante, sob sanção". Foram-me apresentadas a Certidão Negativa Federal, "Certidão sanção". Foram-me apresentadas a Certidão Negativa rederal, "Certidão Federal do Brasil - Certidão Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil - CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; Nome: AGENCIA GOIANA DE HABITACÃO S/A; CNPJ: 01.274.240/0001-47; Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do Sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: constam débitos relativos a tributos administrados pela certificado que: constam débitos relativos a tributos administrados pela certificado que: constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa. Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas por lei a as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">http://www.receita.fazenda.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.fazenda.gov.br">http://www.pgfn.fazenda.gov.br</a>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB no 3, de 02/05/2007. Emitida às 09:53:26 do dia 27/10/2011 <hora e data de Brasília>. Válida até 24/04/2012. Código de controle da certidão: E9DF.5F5E.9989.6083; Certidão emitida controle da certidão: E9DF.5F5E.9989.6083; Certidão emitida qratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento"; e, "V Estado de Goiás - Secretaria de Fazenda - Gerencia de Cobrança e Processos Especiais - Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal - CERTIDÃO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA; NR. CERTIDÃO: Nº 6563933; IDENTIFICAÇÃO: NOME: CNPJ: VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO 01.274.240/0001-47; DESPACHO (Certidão valida para a matriz e suas filiais): NAO CONSTA DEBITO; FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidão e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. artiqo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artiqo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a reqularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artiqo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANCA: Certidao VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereco: http://www.sefaz.qo.qov.br. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.388.577.840; EMITIDA VIA

RUA 3 Nº 983 - SETOR OESTE - GOIÁNIA - GO - FONE/FAX: (62) 3526-3709 - 3526-3755 - 3526-3768 - 3526-3777 - CEP 74115-050

(all)



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS	LIVRO	FOLHA	
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	2066	0099	
PODER JUDICIÁRIO GOIÁNIA - GOIÁS	SERV.	PROT.	2
HARRIE XX SIVERIA	0009	5220	

Tabelião

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA

CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO

Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA Escreventes

INTERNET; SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 24 NOVEMBRO DE 2011 HORA: Pela(s) parte(s) retro nomeada(s) e qualificada(s) me foi dito que se responsabiliza(m) civil e criminalmente pela veracidade das 10:36:12:8". declarações prestadas neste ato. O(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura acha(m)-se cadastrado(s) na Prefeitura sob o(s) numero (s) 351.143.0225.001-2, valor venal R\$ 27.484,89. E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em vor alta outorgaram accitaram a accitaram escritura. voz alta, outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando as sendo lida lei da wich força Escrevente Autorizado(a) que a fiz testemunhas , Taxa Judiciaria: R\$ 25,63 , dou fé subscrevo, assino. e , Tx FUNDESP (Lei 14376) R\$ 40,10 C digitar, Emolumentos R\$ 3+9,65

> AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB MARCOS ABRÃO RORIZ SOARES DE CARVALHO Diretor Presidente

AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A ANDRÉ TAVARES SANABIO Diretor Financeiro

DIVINO OLIVEIRA ARAUJO

Em testo

da verdade.

J. Teixeira Alvares -

- Tabelião

Manro Siferino

Advogado -

OAB/G0 6 745

PADRÃO

0305B054928

AGEHAB